



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 41/2013, de 14 de outubro de 2013.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 12/10/13


Secretário

Súmula: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem do município de Campo Magro.

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR. no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para a aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Saneamento Básico referente aos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem do Município de Campo Magro, nos termos do Anexo I, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos sistemas de saneamento, estabelecem as diretrizes, os objetivos, metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos e com o estabelecido na



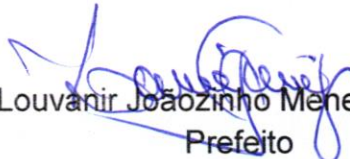
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

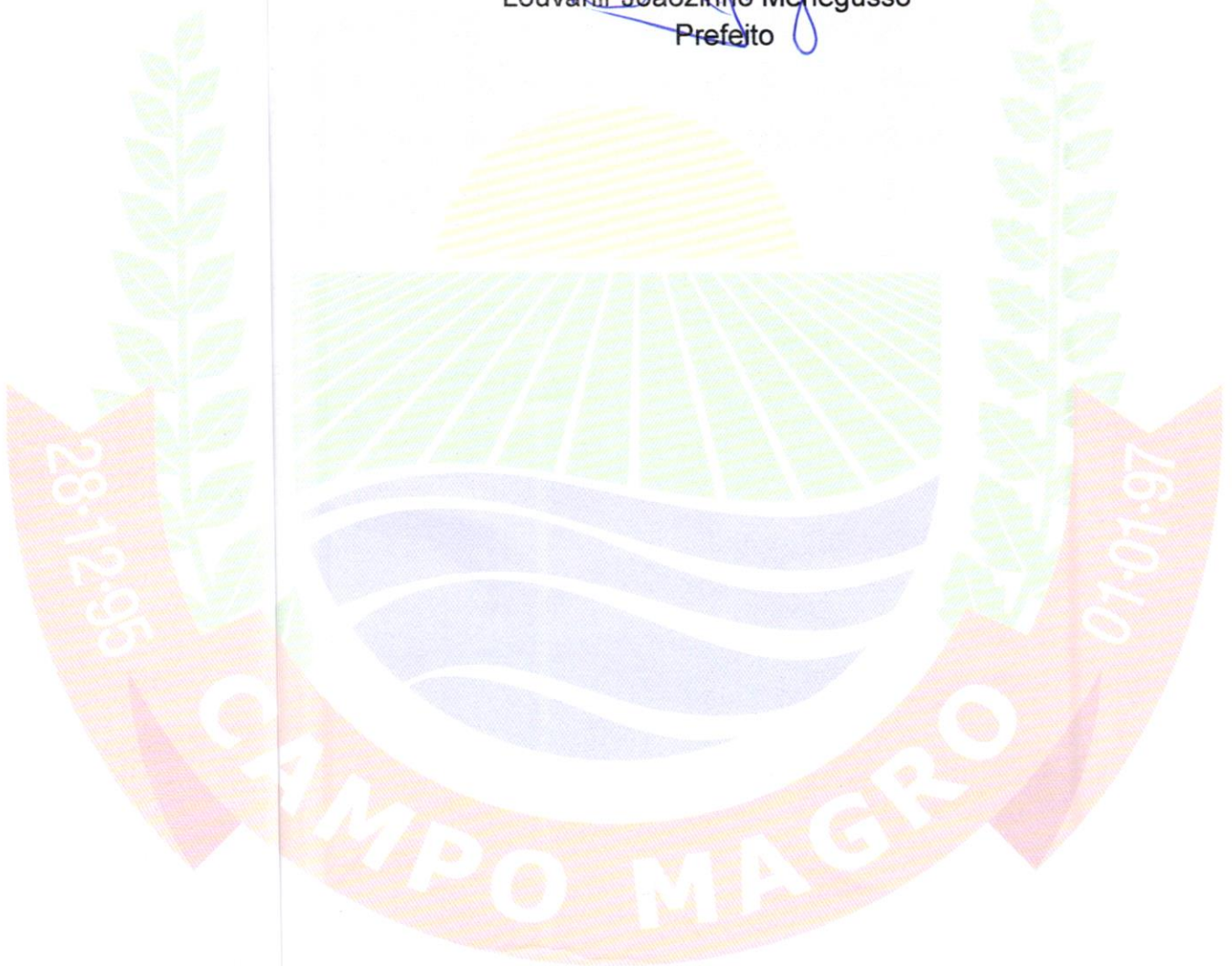
Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Magro, em 14 de outubro de 2013.


Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito





MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem do Município de Campo Magro, cujo inteiro teor foi encaminhado por meio eletrônico a essa Egrégia Casa de Leis., que fica fazendo parte do presente Projeto de Lei.

O referido Plano Municipal foi objeto de Audiência Pública realizada em data de 08 de outubro de 2013 às dezoito horas e trinta minutos na Câmara de Vereadores do Município de Campo Magro-Pr., conforme cópia da Ata em anexo.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, o Município estará habilitado a organizar e prestar os serviços de saneamento de sua responsabilidade, em consonância com o sistema nacional, atendendo, dentre outros, os princípios da universalidade e regularidade na prestação, modicidade das tarifas, eficiência e sustentabilidade econômica, transparência e controle social das ações.

Neste diapasão, verificado o interesse público e a necessidade da devida regulamentação, submetemos aos nobres Edis, para leitura e posterior discussão, ao qual sua aprovação se faz necessária.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APROVAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

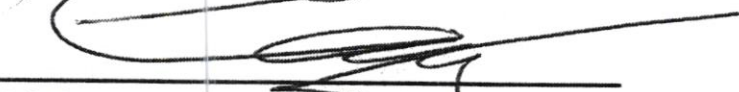
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às dezoito horas e trinta minutos, se iniciou a Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Magro, localizada na Rua Silvestre Jarek, 120, para a apresentação e aprovação do "Plano de saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário, gerenciamento de resíduos sólidos e drenagem do Município de Campo Magro", o qual foi apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Secretário Sr. Alvir Jacob. O plano foi apresentado resumidamente através de quatro gráficos, correspondente aos próximos quatro anos devendo ser revisado após este prazo ou a qualquer momento, se necessário. A aprovação do referido Plano é de suma importância para a busca de recurso junto ao Governo Federal para a realização das atividades necessárias. Passou-se à apresentação do Plano. **1. DESTINO DA COLETA DIÁRIA DE RESÍDUOS** (Aterros Sanitários, 57%; Aterros Controlados, 24%; Depósitos a Céu aberto, 19%). O lixo custa para o Município de Campo Magro o valor anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Pelo Secretário, foi mencionada a dificuldade que o Município possui no transporte do lixo para a Fazenda Rio Grande, distância, preço e trânsito. A legislação ambiental existente "engessa" e não traz benefícios para os Municípios que possuem limitações ambientais. **2.** Foi apresentada a Projeção Anual da População Urbana total atendida com **SERVIÇOS DE ÁGUA** no Município de Campo Magro/PR ao longo do período de Planejamento do PMAE, a qual se mostrou "irreal", posto que projeta para o ano de 2025 uma população urbana de 25.561 habitantes, porém atualmente o Município já se encontra com 30.000 habitantes aproximadamente. A projeção apresentada vai até o ano de 2040 com 36.570 habitantes, não demonstrando assim a realidade do Município. Uma grande dificuldade é o controle dos lençóis de água, pois Curitiba utiliza muito mais água daquela declarada e paga, edifícios fazem poços artesianos alcançando os lençóis de água de origem do nosso Município sem controle, estes são desafios a serem enfrentados após a aprovação do presente Plano. **3. METAS DE COBERTURA DE ESGOTO.** Projeção até o ano de 2025 de 90%, tal meta só poderá ser atingida com muito esforço e dedicação das entidades envolvidas e os recursos financeiros do Governo Federal. A meta projetada até final da presente gestão, é alcançar a



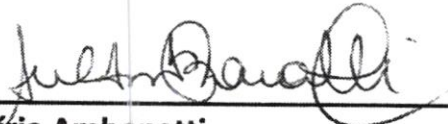

porcentagem de 40%, e se atingida será uma grande ganho e demonstração de desafios alcançados. 4. **PLANO DE DRENAGEM**, apresentou-se os números da tubulação existente, aproximadamente 36.000 metros, se projetando para os próximos quatro anos a quantidade de 25.000 metros de manilhas. Finalizada a apresentação do Plano, passou-se à discussão e à aprovação do Plano de Saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário, gerenciamento de resíduos sólidos e drenagem do Município de Campo Magro, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes, que assinam a lista de presença em anexo, que passa a fazer parte da presente Ata. Não havendo mais nada a declarar eu ANA LIRIA AMBONATTI, Diretora de Assuntos Jurídicos do Município, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Alvir Jacob e Diretor daquela Secretaria, Sr. Cristiano Dandoro Castilho Ferreira.



Alvir Jacob
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Cristiano Dandoro Castilho Ferreira
Diretor de Meio Ambiente



Ana Liria Ambonatti
Diretora de Assuntos Jurídicos

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/2013

LISTA DE PRESENÇA

08 / 10 / 13

NOME:	RG nº:	Email:	TEL:
Hilton Racionic	1.042.434-8	Hilton.Racionic@gmail.com	3672-4008
SERGIO MARCHETTI	1.038.122-3	SERGIOMARCHETTI@hotmail.com	3528-9495
Leonardo de Mello e Silva	5189510-4	yleonardodex@hotmail.com	32641440
ALCIONE GASPAR RINTO	4.251.280-2 TR	Gabinete e campo magro@hotmail.com	3677-4002
Abel do Nascimento Mendes	3254482-7	gerenciador@sanstraw.com	
Carla A. Gorgone	8524838-3	carla.gorgone@hotmail.com	3644-2020
THAIZA R. B. VANHEMANNI	1.264.163-0	planejamento.campomagro@gmail.com	3677-4008
Lucygo Zivich	33519583	lucygozivich @boasino19@gmail.com	9239-2859
Valdir Costa	5.018.016-6	valdircosta@hotmail.com	9665.6293
JANAIA PARRARO	10.398.357-2	JANA.PIARRARO@yahoo.com.br	9783-7078
FEDERICO AMORIM TEIXEIRA	3.216.773-0	pedroamorim@gmail.com	9991-0914
FABRÍCIO CASTILHO HENRIK	6606513-1	Fabriciochodasavepar.com.br	96857851
CRISTINA BALESTRA	3773694-5 Rn	crisbalbra@onda.com.br	8478-0021
Jose Wilson Costa Moraes	8.328.350-0	MOVISDEFILIADEBARRANCEREA@gmail.com	9383-9853
Tulio Gabriel	2.101.817-3	tuliogabriel@pop.com.br	9153-2077
SERGIO CAMPESTRINI	782120	SERCAMPSTRINI2@YAHOO.COM.BR	99710678



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 564/2013 - P

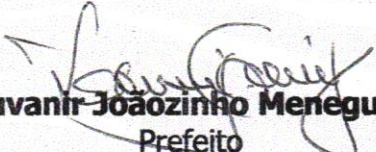
Campo Magro, 14 de outubro de 2013

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 40 e 41, datados de 14 de outubro de 2013, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joaozinho Menegusso
Prefeito

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 15/10/13

Secretário